ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			
	Recebido em 05/03/2024	☐ Projeto de Lei	
		☐ Projeto de Decreto Legislativo	
	Registrado sob o nº 108/2024	☒ Projeto Resolução	
		☐ Requerimento	001/2024
	Sessão de 05 de 03/2024	☐ Indicação	NÚMERO
		☐ Moção	
	Funcionário Márcio Farias Vicente SERVIDOR	☐ Emenda	

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

Normatiza no âmbito do Município de Aquidauana/MS as disposições contidas no inciso VI do Artigo 29 c/c Art. 39 § 4° da Constituição Federal e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **Vereador NILSON PONTIM**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, inciso V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para o mandato da Legislatura de 2025 a 2028, e atribuições conferidas pelo art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, c/c arts. 35, XXIII, e 49 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura de 2025/2028, a partir de 1° de janeiro de 2025, equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, fixado pelo inciso IV, do art. 1°, da Lei Estadual nº 6.016, de 22 de dezembro de 2022, obedecerá ao disposto na Tabela I, em anexo.

Art. 3º O cargo de Vereador, sem distinção, terá direito ao recebimento ao 13° subsídio (13° salário), será disciplinado por ato expedido pela Mesa Diretora, levando em conta orientação estipulada pelos órgãos de controle ou por decisão do Poder Judiciário Brasileiro.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento anual de cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.025.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			
Recebido em 05 / 03 / 2024		☐ Projeto de Lei	
		☐ Projeto de Decreto Legislativo	
Registrado sob o nº 108 / 2024		☒ Projeto Resolução	001/2024
		☐ Requerimento	NÚMERO
Sessão de 05 de 03 / 2024		☐ Indicação	
		☐ Moção	
Funcionário Márcio Carlos Vicente SERVIDOR		☐ Emenda	

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

Nilson Pontim
Presidente

Reinaldo Kastanha
Vice Presidente

Humberto Torres
1º Secretário

Chico Tavares
2º Secretário

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			
Recebido em 05/03/2024	☐ Projeto de Lei		
	☐ Projeto de Decreto Legislativo		
Registrado sob o nº 108/2024	☒ Projeto Resolução		
	☐ Requerimento		001/2024
Sessão de 05 de 03 de 2024	☐ Indicação		NÚMERO
	☐ Moção		
Funcionário Márcio Vicente SERVIDOR	☐ Emenda		

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apraz-nos dirigir a Vossas Senhorias, para cumprimentá-los na oportunidade da retomada dos trabalhos legislativos do ano que se inicia, augurando êxito em todos os nossos empreendimentos e rogando ao criador que possa nos proteger e iluminar na tomada de decisões, para que possamos a cada dia desenvolver nosso trabalho pautado por princípios éticos, usando como pilar fundamental a responsabilidade e transparência, para atendermos aos anseios prioritários da população Aquidauanense.

Nesse jaez, e para que isso de concretize, usamos da presente, para submeter aos ilustres pares, o projeto de lei ordinária que fixa o subsídio dos membros deste Parlamento para a legislatura 2025/2028.

A necessidade de aprovação do presente projeto encontra fundamento no art. 29, inciso VI, da Carta Magna Federal, que assevera o seguinte:

Art. 29. .....

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Portanto, a fixação se dá por meio de instrumento jurídico (lei ou Resolução) da própria Câmara Municipal, que, contudo, deve ser fixado de uma Legislatura para outra, observando-se ainda a previso contida no inciso XXIII do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que prevê o seguinte:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			
	Recebido em 05/03/2024	☐ Projeto de Lei	
		☐ Projeto de Decreto Legislativo	
	Registrado sob o nº 108/2024	☒ Projeto Resolução	001/2024
		☐ Requerimento	
	Sessão de 05 de 03 2024	☐ Indicação	NÚMERO
		☐ Moção	
	Funcionário Márcio Jarbas Vicente SERVIDOR	☐ Emenda	

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

Art. 35. É da competência exclusiva da Câmara Municipal

XXIII – fixar, observado o que dispõe os arts. 37, XXI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, i da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

O valor do subsídio proposto, para o primeiro mês do ano de 2025 é de R$ 9.901,91 (nove mil e novecentos e um reais e noventa e um centavos), que equivale a 30% (trinta por cento) do valor do subsídio dos Deputados Estaduais, fixados pelo inciso III, do art. 1º, da Lei Estadual nº 6.016, de 22 de dezembro de 2022, ou seja, o quantitativo máximo possível, dentro do limite constitucional.

Contudo, o mesmo projeto, estipula que a partir do dia 1º de fevereiro, o subsídio passe a ser de R$ 10.432,39 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), que equivale a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados, que passará a ser de R$ 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Nada obstante, estamos prevendo que o valor do subsídio possa ser revisto anualmente, pelo mesmo índice e data base do reajuste dos servidores da Câmara Municipal.

Ainda releva destacar, que estamos prevendo a possibilidade do pagamento do 13º subsídio, que dependerá de melhor estudo sobre se incluído dentro do índice limítrofe ou se verba indenizatória.

Caso se concretize a possibilidade desse pagamento, resta previsto na norma, facilitando o pagamento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			
Recebido em 05 03 2024 Registrado sob o nº 108 2024 Sessão de 05 de 03 2024 Funcionário Márcio Jarbas Vicente SERVIDOR		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☒ Projeto Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	001/2024 NÚMERO

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

Feito estes esclarecimentos, rogo a Deus que possa iluminar o nosso caminho, e que ele permita que o Parlamento Municipal possa aprovar o presente projeto, que atenderá o interesse de todos.

Aquidauana/MS, 27 de fevereiro de 2.024.

Nilson Pontim
Presidente

Reinaldo Kastanha
Vice Presidente

Humberto Torres
1º Secretário

Chico Tavares
2º Secretário

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			
Recebido em 05/03/2024	☐ Projeto de Lei		
	☐ Projeto de Decreto Legislativo		
Registrado sob o nº 108/2024	☒ Projeto Resolução	001/2024 NÚMERO	
	☐ Requerimento		
Sessão de 05 de 03 2024	☐ Indicação		
Funcionário Márcio Jarbas Vicente SERVIDOR	☐ Moção		
	☐ Emenda		

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº _____/2024, DE 27 DE FEVEREIRO 2024

ANEXO I

DOS SUBSÍDIOS

TABELA 1

VEREADORES
(Subsídio equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, fixado pelo inciso IV, do art. 1º, da Lei Estadual nº 6.016, de 22 de dezembro de 2022)

Subsídios	VENCIMENTOS
1º de janeiro de 2025	R$ 9.901,91
1º de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028	R$ 10.432,39

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

Nilson Pontim
Presidente

Reinaldo Kastanha
Vice Presidente

Humberto Torres
1º Secretário

Chico Tavares
2º Secretário